

verificação do enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, uma vez que não se trata de ampliação dos documentos de habilitação, indigitados, *numerus clausus*, no art. 27 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/1993. Aliás, o não enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por não se tratar de documento de habilitação, não gera, por si só, a inabilitação no certame, desde que a empresa atenda às exigências referentes à habilitação e proposta de preços.

Quanto ao recurso AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a Comissão Permanente de Licitação reconsiderou sua decisão por verificar o cumprimento do item 8.2.4.4.a do Edital, e a habilitou na Tomada de Preços n.º 003/2014-MP/PA.

No recurso da EMPRESA MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA contra a habilitação da empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-ME, a Comissão Permanente de Licitação julgou procedente e decidiu pela inabilitação diante de apresentação de certidão de regularidade fiscal municipal vincida, em contrariedade ao item 8.2.3.6 do Edital, considerando-se não ser possível a emissão da Certidão Conjunta Negativa por meio da página eletrônica indicada no próprio documento, considerando que da pesquisa no SICAF também constata-se que a documentação referente à regularidade fiscal no âmbito municipal estava vencida na data de abertura do certame, bem como considerando o não enquadramento da empresa como ME/EPP.

No recurso da empresa MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, atinente à documentação apresentada pela empresa LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA, Comissão Permanente de Licitação manifestou pelo não cabimento de razão à recorrente, vez que o documento serve à demonstração da existência de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal como pessoa jurídica e, por isto, sua validade é indeterminada, ao contrário de outros documentos que se destinam a comprovar a situação da empresa no decorrer do tempo.

Já no recurso da empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, a Comissão Permanente de Licitação manifestou pelo não cabimento de razão à recorrente quanto a habilitação da empresa EP2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, já que não há obrigatoriedade legal de autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial; manifestou razão à recorrente, porém, quanto a habilitação da empresa MOUREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, já que após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a mesma não apresentou a documentação referente à qualificação técnica dos profissionais de nível superior que fazem parte de seu quadro permanente, mas tão somente o Contrato de Prestação de Serviço, sem que fosse apresentada a documentação exigida no subitem 8.2.4.2 do Edital (atestado de responsabilidade técnica), motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação revisou seu julgamento anterior e decidiu pela inabilitação da empresa.

A Assessoria Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos, em seu Parecer n.º 33/2015-ASS/JUR-LC/PGJ, manifestou-se pelo recebimento do recurso da empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA como recurso administrativo, pelo princípio da fungibilidade das formas e com base no art. 59 da Lei Federal n.º 9.784/1999, mas para, no mérito, julgá-lo improcedente, por não cumprimento do item 6.1.b do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2014-MP/PA; pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pelo cumprimento da exigência habilitatória constante do item 8.2.4.4.a do Edital; pelo conhecimento e provimento parcial do recurso da empresa MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, apenas para inabilitar a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA pelo descumprimento da exigência disposta no item 8.2.3.6.a do instrumento convocatório; e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pela empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, apenas para inabilitar a empresa MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.2.4.2 do Edital.

Após análise dos autos e com base no Parecer n.º 33/2015-ASS/JUR-LC/PGJ, julgo PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pelo cumprimento da exigência habilitatória constante do item 8.2.4.4.a do Edital; julgo parcialmente PROCEDENTE o recurso o recurso da empresa MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, apenas para inabilitar a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E

COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento da exigência disposta no item 8.2.3.6.a do instrumento convocatório; e julgo parcialmente PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, apenas para inabilitar a empresa MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.2.4.2 do Edital; e, pelo princípio da fungibilidade das formas, recebo o recurso da empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA como recurso administrativo, para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, por não cumprimento do item 6.1.b do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2014-MP/PA.

Retorne-se a Comissão Permanente de Licitação para publicidade do ato, ciência dos interessados e continuidade do certame.

Belém, 12 de março de 2015

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo 806471

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaração para fins administrativos e legais junto aos Órgãos Públicos diretos e indiretos Federais, Estaduais e Municipais, que conforme designação da Portaria n.º 031/2014 de 22/12/2014, que dispõe sobre a constituição da comissão para análise de Processos Licitatórios do Exercício de 2013. Onde seu Relatório de análise foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93 licitação e contratação, foi publicada por meio de afixação no Mural da Prefeitura no dia 23/02/2015, e será mantida exposta pelo período de 15 (quinze) dias.

Acará - Pará, 23 de fevereiro de 2015.

José Maria de Oliveira Mota Junior

Prefeito Municipal

Protocolo 806211

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMERIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
AVISOS DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015/  
CPL/PMA.** Processo Administrativo nº 2015.01.006. Tipo Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Serviços de Construção de 67 (Sessenta e Sete) Módulos Sanitários Domiciliares no Município de Almeirim/Pará. Abertura: 08/04/2015, às 10h00m.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/CPL/PMA.** Processo Administrativo nº 2015.01.008. Tipo Menor Preço por Item - objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação Escolar - Exercício de 2015. Abertura: 09/04/2015 às 09h00min horas. Local da Abertura: Sala da CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em Almeirim. Edital e informações: Das 07h30m às 13h30m na Sala da CPL, situada no mesmo endereço supracitado, onde os Editais poderão ser obtidos isentos de qualquer taxa, mediante a gravação em CD ou Pen Driver, fornecidos pelo interessado que se identificar.

Laelson Gonçalves de Sousa

Presidente da CPL/PMA.

Protocolo 806409

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 2 Termo aditivo aos contratos do Pregão Presencial - SRP nº 18.012/2014 - PMC. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis - mais especificamente gasolina, óleo diesel e diesel S10: CONTRATO Nº 001/2014 SMS/PMC: Contratada: M & M Medeiros Ltda. - ME. Valor Global: Item 01 - Gasolina Comum passou de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), para R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), e o valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais) passou para R\$ 282.541,70 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) para um total de 74.746 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis) litros; Item 02 - Óleo Diesel passou de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e o valor global de R\$ 357.210,00 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e dez reais) para R\$ 345.727,67 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para um total de 109.062 (cento e nove mil e sessenta e dois) litros; Item 03 Óleo Diesel S10 passou de R\$ 3,35 (três reais e cinco centavos), para R\$ 3,37 (três reais e sete centavos), e o valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) passou para R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais) para um total de 5.000 (cinco mil) litros. Assinatura: 04/03/2015. Agente Ordenador: Mauricio César Soares Bezerra - Secretário de Saúde; CONTRATO Nº 002/2014 SEMED/PMC: Contratada: M & M Medeiros Ltda. - ME. Valor Global: Item 01 - Gasolina Comum passou de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 385.910,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e dez reais) passou para R\$ 394.254,00 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais) para um total de 90.031 (noventa mil e trinta e um) litros; Item 02 - Óleo Diesel passou de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) passou para R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) para um total de 30.213 (trinta mil duzentos e treze) litros; Item 03 Óleo Diesel S10 passou de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,37 (três reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) passou para R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais) para um total de 58.645 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco) litros. Assinatura: 04/03/2015. Agente Ordenador: Gilmar Pereira da Silva - Secretário de Educação; CONTRATO Nº 003/2014 FMAS/PMC: Contratada: M & M Medeiros Ltda. - ME. Valor Global: Item 01 - Gasolina Comum passou de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais) passou para R\$ 109.620,00 (cento e nove mil e seiscentos e vinte reais) para um total de 27.211 (vinte e sete mil duzentos e onze) litros; Item 02 - Óleo Diesel passou de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e o valor global de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais) para um total de 9.715 (nove mil setecentos e quinze) litros. Assinatura: 04/03/2015. Agente Ordenador: Raimundo Martins Epifânio - Secretário de Assistência Social; CONTRATO Nº 004/2014 PMC: Contratada: M & M Medeiros Ltda. - ME. Valor Global: Item 01 - Gasolina Comum passou de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta centavos) passou para R\$ 137.970,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta centavos) para um total de 12.812 (doze mil e oitocentos e doze) litros; Item 02 - Óleo Diesel passou de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e o valor global de R\$ 465.885,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais) passou para R\$ 468.843,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais) para um total de 94.848 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito) litros. Assinatura: 04/03/2015. Agente Ordenador: